



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE INTENSÃO DE INGRESSO AO PROGRAMA DE AUXILIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
001/2016

O Município de Bombinhas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, nº 328, José Amândio, CEP 88215-000, neste ato representado pela Senhor Paulo Henrique Dalago Müller, Prefeito Municipal em exercício, com base na Lei Municipal nº 1.314/2013 e Decreto Municipal 1.890/2014, faz saber, a quem interessar possa, que estarão abertas as inscrições visando à seleção de candidatos ao benefício de auxílio transporte – bolsa transporte – para o primeiro semestre do corrente ano, para deslocamento a outros municípios de estudantes de nível superior ou técnico, residentes no Município de Bombinhas, conforme consta a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo visa à seleção de candidatos ao benefício de auxílio transporte, para o preenchimento de 350 (trezentos e cinquenta) vagas totais que compreenderão os períodos matutino, vespertino e noturno durante o primeiro semestre letivo do corrente ano.

1.2 O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas no presente Edital, bem como na legislação vigente e será coordenado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

1.3 As secretarias coordenadoras irão eleger uma Comissão será responsável pelas inscrições.

1.4 O resultado da seleção dos candidatos será publicado no paço da Prefeitura Municipal de Bombinhas e no site: www.bombinhas.sc.gov.br.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado terá validade para concessão do benefício de auxílio transporte para o primeiro semestre do ano letivo de 2016, bem como cadastro de reserva de vagas.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e protocolar seu pedido entre às 10hrs00min e 18hrs00min do período compreendido entre 18/01/2015 (segunda-feira) e 22/01/2016 (sexta-feira) junto ao posto de inscrição, localizado na Prefeitura Municipal de Bombinhas, Rua Baleia Jubarte, nº. 328, Bairro José Amândio.

2.2 Ao preencher a ficha de inscrição e compromisso o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente edital.

2.2.1 A ficha de inscrição e compromisso deve ser assinada pelo candidato, ou por seu representante legal caso seja menor de 18 anos não emancipado.

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição e compromisso (ANEXO II) e anexar:

2.3.1. Fotocópia simples da cédula de identidade.

2.3.1.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

2.3.2 Fotocópia simples do Cartão de CPF.

2.3.2.1 Caso a identificação do número do CPF já conste nos documentos informados no item 2.3.1, será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.

2.3.3 UMA fotografia em tamanho 3x4.

2.3.1 As fotografias deverão ser coloridas e recentes.

2.3.4 Comprovante de residência no Município de Bombinhas.

2.3.4.1 Serão considerados como comprovante de residência, faturas de energia elétrica, água ou telefone; contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do candidato (cópia autenticada) e documentos oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal.

2.3.4.2 Os documentos exigidos no item 2.2.4 poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco até segundo grau, ou cônjuge.

2.3.5 Comprovante de matrícula em curso de ensino técnico ou superior não oferecidos em âmbito municipal, em instituições de ensino fora do município.

2.3.5.1 Os candidatos ainda não regularmente matriculados em instituição de ensino técnico ou superior, para fins de inscrição, ficam dispensados de apresentar o comprovante de matrícula, sendo neste caso obrigatória a apresentação do comprovante de conclusão de ensino médio.

2.3.5.2 No caso do item 2.4.6.1, a apresentação do comprovante de matrícula será exigida no ato da concessão do benefício.

2.3.6 Comprovante de conclusão do ensino médio.

2.3.6.1 Serão consideradas comprobatórias as declarações, históricos, diplomas e certificados de conclusão do ensino médio fornecidos pelo estabelecimento de ensino ou pelas autoridades de educação em âmbito federal, estadual e municipal.

2.3.6.2 Os candidatos que apresentem comprovante de matrícula em curso de ensino técnico ou superior não oferecidos em âmbito municipal, em instituições de ensino fora do município, ficam dispensados da apresentação de comprovante de conclusão de ensino médio.

2.3.7 Comprovante de renda familiar bruta que não ultrapasse 05 salários mínimos.

2.3.7.1 Será considerado Renda Familiar, a renda composta por os membros da família que moram na mesma residência, eventualmente ampliada por outras pessoas, que contribuam para a renda daquela família. A documentação a ser enviada é referente ao próprio candidato e a TODAS as pessoas que moram na mesma residência, conforme definição acima.

2.3.7.2 A comprovação será aceita através de:

2.3.7.2.1 Cópia do Contrato de Trabalho e da Previdência Social, ou Declaração Comprobatório de Percepção de Rendimentos - DECORE, emitido por profissional de contabilidade, registrado no devido Conselho, ou declaração de imposto de renda;

2.3.7.2.2 Comprovação de cadastro aprovado e atualizado (dos últimos 6 meses) junto um dos seguintes programas:

- a) Programa Universidade Para Todos - PROUNI;
- b) Bolsista do Art. 170, da Constituição do Estado de Santa Catarina;
- c) ser bolsista do Programa de Financiamento Estudantil - FIES.

2.3.7.2.3 Cadastro em programas sociais do governo federal, caso o aluno ou sua família faça parte do Cadastro Único e sejam beneficiários de algum dos programas do governo federal voltados à população de baixa renda.

2.3.7.3 Poderão ser solicitados outros documentos, além dos que estão nesta relação, para melhor esclarecimento da situação nos casos em que na análise não for possível atestar a veracidade e legitimidade do núcleo familiar e sua renda composta.

2.4 A assinatura da ficha de inscrição e compromisso, pelo candidato ou seu responsável legal, implicará na satisfação das exigências relacionadas neste edital.

2.5 As informações prestadas na ficha de inscrição e compromisso são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão Organizadora o direito de excluir aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.6 No ato da inscrição será conferido a cada candidato um número de inscrição que obedecerá a ordem sequencial e crescente de inscrição, iniciando-se do número 0001 até 9999.

2.7 Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato será considerada e eventualmente deferida apenas a última que tiver sido efetuada/encaminhada ao posto de

inscrições.

3 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Somente serão deferidas as inscrições que apresentarem a ficha de inscrição e compromisso devidamente preenchida e assinada em conjunto com a documentação comprobatória solicitada acima.

3.2 A seleção dos candidatos terá por base a verificação da regularidade da documentação apresentada pelo candidato por ocasião das inscrições, observando o contido no item 2.3 e seus subitens.

3.3 Somente serão analisados os documentos apresentados em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a veracidade das informações da ficha de inscrição e compromisso e dos documentos anexos;

3.4 Somente serão aceitos documentos para fins de análise classificatória entregues no ato da inscrição, sendo vedada a entrega posterior, eventual juntada de documentos intempestivos serão desconsiderados;

3.5 No ato da inscrição o candidato declarará, sob pena de indeferimento da inscrição:

3.5.1 Que as fotocópias apresentadas são fiéis à via original;

3.5.2 Que obedecerá as convocações do Município para trabalho em caráter não oneroso ao Município, em até 20 horas, nos programas à serviço da comunidade de Bombinhas lançados no primeiro semestre do ano de 2015;

3.6 A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

3.7 O critério classificatório se dará em ato contínuo com o deferimento da inscrição (observância da regularidade dos documentos descritos no item 3.1);

3.8 O critério classificatório objetivo seguirá a ordem cronológica de inscrição do candidato, observado o número de inscrição atribuído na forma do item 2.6, até preencher as 350 vagas disponíveis;

3.8.1 No ato da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição que conterá, dentre outros, o número de inscrição e a data e hora do protocolo.

3.9 Os candidatos serão classificados por ordem crescente de inscrições deferidas;

3.10 Após o período de inscrições será publicada a listagem de inscrições com a análise prévia de classificação que será afixada no Paço Municipal de Bombinhas situado na Avenida Baleia Jubarte nº 328 , Bairro José Amândio, bem como, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bombinhas www.bombinhas.sc.gov.br;

3.11 Após o julgamento dos recursos quanto a listagem de inscrições com a análise prévia, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final, não cabendo mais recursos.

3.12 Do resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso e sua listagem será afixada no Paço Municipal de Bombinhas situado na Avenida Baleia Jubarte nº 328 , Bairro José Amândio, bem como, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bombinhas www.bombinhas.sc.gov.br.

4 DOS RECURSOS

4.1 É admitido recurso quanto:

4.1.1 ao edital; e

4.1.2 a listagem de inscrições com a análise prévia de classificação;

4.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo na forma do item 4.3, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do ato impugnado;

4.3 O recurso deve ser protocolado em horário regular de expediente da Prefeitura Municipal de Bombinhas, dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, obedecendo os prazos e requisitos elencados neste edital.

4.4 No recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número de sua inscrição, assinatura e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

- 4.5** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet, ou qualquer meio postal;
- 4.6** Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente capítulo;
- 4.7** Após a avaliação pela Comissão Organizadora os resultados dos mesmos serão expressos em quadro próprio na classificação final como "Deferido" ou "Indeferido";
- 4.8** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;
- 4.9** Uma vez julgado qualquer recurso não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1** Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este Edital.
- 5.2** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a classificação publicada.
- 5.3** No ato da concessão do benefício, a Comissão Organizadora reserva-se no direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, revisar documentos, bem como solicitar outros documentos adicionais aos citados neste edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.
- 5.4** Os candidatos que receberem o benefício deverão participar, mediante convocação, dos programas lançados no ano de 2016 para trabalho em caráter não oneroso perante o Município, em até 20 horas, à serviço da comunidade de Bombinhas;
- 5.4.1** As convocações obedecerão a ordem classificatória dos candidatos em ordem crescente.
- 5.4.2** Qualquer tentativa de burlar o sistema, bem como o descumprimento de qualquer dos itens deste edital acarretará a perda imediata do benefício.
- 5.6** Para recebimento do benefício, os candidatos chamados deverão possuir a carteirinha confeccionada pela Prefeitura Municipal de Bombinhas.
- 5.6.1** O custo pela confecção da carteirinha e as segundas vias eventualmente requisitadas serão de R\$ 10,00 (dez reais).
- 5.7** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimo enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.
- 5.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 5.9** O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Porto Belo.
- 5.10** São partes integrantes deste Edital os Anexos I e II.

Bombinhas-SC, 14 de janeiro de 2016.

PAULO HENRIQUE DALAGO MÜLLER
Prefeito em exercício

ANEXO I – CRONOGRAMA

14/01/2016	Publicação do edital de abertura.
15/01/2016	Prazo para interpor recurso quanto ao edital.
18/01/2016	Início do Período de inscrições.
22/01/2016	Término do período de inscrições.
26/01/2016	Divulgação da lista de inscrição deferida e análise prévia de classificação.
27/01/2016	Prazo para interpor recurso quanto a lista.
29/01/2016	Resultado Final



**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 (EDITAL DE INTENSÃO DE INGRESSO AO PROGRAMA DE AUXILIO
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO 001/2016)**

FICHA DE INSCRIÇÃO E COMPROMISSO

INSCRIÇÃO NÚMERO:
(CAMPO DE USO EXCLUSIVO DA
COMISSÃO)

DADOS PESSOAIS

NOME DO CANDIDATO

CPF	RG	ORGÃO EXPEDIDOR	UF	DATA DE NASC.
-----	----	-----------------	----	---------------

ENDEREÇO (RUA/ AV. / PRAÇA)	Nº
-----------------------------	----

BAIRRO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO	UF	CEP
--------	-------------	-----------	----	-----

E-MAIL	TELEFONE FIXO	CELULAR
--------	---------------	---------

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO/PERÍODO (MANHÃ, TARDE E NOITE)	SEMESTRE
-----------------------	--------------------------------------	----------

DECLARO QUE AS FOTOCÓPIAS DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO FIÉIS ÀS VIAS ORIGINAIS, SOB AS PENAS DA LEI.

DECLARO QUE OBEDECEREI AS CONVOCAÇÕES DA MUNICIPALIDADE PARA TRABALHO EM CARÁTER NÃO ONEROSO AO MUNICÍPIO, EM ATÉ 20 HORAS, NOS PROGRAMAS À SERVIÇO DA COMUNIDADE DE BOMBINHAS LANÇADOS NO ANO DE 2016 CASO AGRACIADO PELO BENEFÍCIO, SOB PENA DE PERDA DO MESMO.

DATA ____/____/____	ASSINATURA DO CANDIDATO OU DO RESPONSÁVEL LEGAL EM CASO DE MENORES DE 18 ANOS NÃO EMANCIPADOS
----------------------------	--

Via do candidato

 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016 EDITAL DE INTENSÃO DE INGRESSO AO PROGRAMA DE AUXILIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO 001/2016	INSCRIÇÃO NÚMERO: (CAMPO DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO)
NOME DO CANDIDATO:	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO NOME E ASSINATURA
DATA E HORA DA INSCRIÇÃO:	

